LEI nº 4.873, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Suplementar a Especial, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), destinado ao "GABINETE DO PREFEITO", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos socias
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.92.0000 - Despesas de exercícios ant. – Fonte 000.....R$ 15.600,00
S o m a .....R$ 15.600,00
TOTAL.....R$ 15.600,00

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar a Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.131.0005.2004 – Divulgação de Atos, Fatos e Obras Governamentais
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 000.....R$ 15.600,00
S o m a .....R$ 15.600,00
TOTAL.....R$ 15.600,00

(Segue fl. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda